



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



CONTRATO N  20221103

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VITOR ENGELHARD, S/N , inscrito no CNPJ (MF) sob o n  04.888.517/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, ORDENADOR, portador do CPF n  151.912.652-20, residente na CENTRO, e de outro lado a firma J AGENILSON COMERCIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 26.875.072/0001-76, estabelecida   TRAVESSA TERCEIRA , PA 154, CENTRO, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOS  AGENILSON DA SILVA, residente na TRAVESSA TERCEIRA, S/N PA 154, PA 154, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, portador do(a) CPF 020.800.994-93, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2022-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PRE OS PARA EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAIS DE CONSTRU O EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS EL TRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTE O INDIVIDUAL ? EPI?S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
025340	ADAPTADOR DE PVC HIDR�ULICO PARA �GUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	12,000	2.520,00
025341	ADAPTADOR DE PVC HIDR�ULICO PARA �GUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	14,860	3.120,60
025354	SIF�O UNIVERSAL SIMPLES DE PL�STICO SANFONADO BRANCO - Marca.: KRONA	UNIDADE	89,00	10,610	944,29
025355	SIF�O UNIVERSAL DUPLA DE PL�STICO SANFONADO BRANCO - Marca.: KRONA	UNIDADE	89,00	11,000	979,00
025356	TUBO DE PVC SOLD�VEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PL�STICA DE VASO SANIT�RIO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	105,00	17,500	1.837,50
025359	TORNEIRA DE PL�STICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) -MODELO SIMPLES, DE 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	62,00	16,000	992,00
025360	TORNEIRA DE PL�STICO-CURTA, PARA JARDIM-MODELO SIMPLES, DE 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	18,000	216,00
025361	TORNEIRA DE PL�STICO-LONGA, PARA USO GERAL-MODELO SIMPLES, DE 1/2". - Marca.: HERC	UNIDADE	89,00	18,000	1.602,00
025362	CHUVEIRO DE PL�STICO BRANCO-MODELO SIMPLES, DE 5" - Marca.: KRONA	UNIDADE	42,00	9,940	417,48
025364	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEX�OES DE PVC (ROLO DE 18 mm x 25 m). - Marca.: FORTLEV	ROLO	630,00	4,500	2.835,00
025376	ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 3/4"x 3M. - Marca.: JGS	VARA	42,00	11,200	470,40
025377	ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 1"x3M. - Marca.: JGS	VARA	42,00	11,200	470,40
025378	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	45,00	0,500	22,50
025379	ELETRODUTO DE PVC FLEX�VEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE 1". - Marca.: JGS	METRO	45,00	16,500	742,50
025380	CURVA DE 90� PARA ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 3/4". - Marca.: JGS	UNIDADE	87,00	8,210	714,27
025381	CURVA DE 90� PARA ELETRODUTO DE PVC R�GIDO ROSC�VEL, DE 1". - Marca.: KRONA	UNIDADE	96,00	8,200	787,20
025383	QUADRO DE DISTRIBUI�O DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIF�SICO - Marca.: KRONA	UNIDADE	63,00	215,770	13.593,51
025384	QUADRO DE DISTRIBUI�O DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIF�SICO, PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES, PARD�O DIN.	UNIDADE	63,00	538,300	33.912,90
025385	DISJUNTOR MINI - PARD�O DIN, DE 02 P�LOS - 50 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	29,00	49,100	1.423,90



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025386	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A. - M	UNIDADE	29,00	63,420	1.839,18
	arça.: TRAMONTINA				
025387	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A. - M	UNIDADE	29,00	50,930	1.476,97
	arça.: TRAMONTINA				
025388	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 40 A. - M	UNIDADE	29,00	50,930	1.476,97
	arça.: TRAMONTINA				
025389	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 100 A. -	UNIDADE	29,00	98,290	2.850,41
	Marca.: TRAMONTINA				
025390	CONECTOR PERFORANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRIC	UNIDADE	21,00	7,580	159,18
	O DE #1,5MM ² A#10MM ² . - Marca.: INCESA				
025391	CONECTOR PERFORANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRIC	UNIDADE	29,00	4,550	131,95
	O DE #16MM ² A#120MM ² . - Marca.: INCESA				
025392	CAPACITOR ELÉTRICO DE 10 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	189,00	22,980	4.343,22
025394	CAPACITOR ELÉTRICO DE 35 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	80,00	32,710	2.616,80
025395	CAPACITOR ELÉTRICO DE 40 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	80,00	33,370	2.669,60
025396	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, DE 4" x 2". - Marc	UNIDADE	245,00	4,890	1.198,05
	a.: PLUZIE				
025397	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, CONJUGADA COM INTER	UNIDADE	146,00	4,890	713,94
	RUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES - Marca.: PLUZIE				
	DE 6 A, DE 4"x2".				
025426	CHAVE BÓIA SUPERIOR-INFERIOR PARA CAIXA D"ÁGUA - Mar	UNIDADE	33,00	138,000	4.554,00
	ca.: KALA				
	DE □ 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍVEL DE 2,00M-25A.				
025429	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	63,00	4,990	314,37
025430	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	63,00	1,580	99,54
025432	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19MM x 20M). - M	ROLO	42,00	11,140	467,88
	arça.: IMPERIAL				
025433	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE □ 1/4". - Marca.: ELUMA	METRO	45,00	8,000	360,00
025434	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE □ 3/8". - Marca.: ELUMA	METRO	45,00	2,780	125,10
025435	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE □ 1/2". - Marca.: ELUMA	METRO	45,00	17,000	765,00
025436	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE □	METRO	45,00	1,600	72,00
	1/4". - Marca.: ELUMA				
025437	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE □	METRO	45,00	1,590	71,55
	3/8". - Marca.: ELUMA				
025439	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE □	METRO	45,00	1,590	71,55
	1/2". - Marca.: ELUMA				
025440	CANTONEIRA-SUPORTE PARA APOIO DE UNIDADE CONDENSADOR	UNIDADE	13,00	21,000	273,00
	A DE AR-CONDICIONADO - Marca.: EOS				
	DE ATÉ 48.000 BTU'S.				
025442	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	263,00	45,240	11.898,12
025443	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	263,00	90,000	23.670,00
025444	PEDRA PRETA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	126,00	21,500	2.709,00
025445	TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE 9CM x 14CM x 19CM. - Marca	MILHEIRO	158,00	597,000	94.326,00
	.: NIPON				
025446	TELHA CERÂMICA - MODELO PLAN. - Marca.: NIPON	MILHEIRO	26,00	166,550	4.330,30
025449	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIM	LITRO	126,00	8,710	1.097,46
	ILAR-FRASCO COM UM LITRO). - Marca.: QUIMIKAL				
025450	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5CM x 2,5CM(2" x 1") x 4M	DÚZIA	189,00	4,150	784,35
	. - Marca.: CUIPIUBA				
025451	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREAL) DE 10CM x 5CM(4" x 2")	PEÇA	63,00	4,150	261,45
	x 5M. - Marca.: ANGELIM				
025452	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LONGARINA) DE 15CM x 7,5CM(6"	PEÇA	63,00	4,150	261,45
	x 3") x 5M. - Marca.: ANGELIM				
025453	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE □ 8,0MM(□ 5/16")	VARA	105,00	77,400	8.127,00
	x 12M. - Marca.: BELGO				
025454	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE □ 10,0MM(□ 3/8")	VARA	105,00	73,460	7.713,30
	x 12M. - Marca.: BELGO				
025457	ARAME RECOZIDO N°18 GSG. - Marca.: BELGO	QUILO	21,00	31,870	669,27
025458	PREGO DE 1" x 15 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	38,00	23,180	880,84
025459	PREGO DE 1" x 17 - SEM CABEÇA (PARA FORRO DE LAMBRI	QUILO	24,00	24,000	576,00
	DE PVC). - Marca.: BELGO				
025460	PREGO DE 2" x 12 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	37,00	24,380	902,06
025461	PREGO DE 3" x 9 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	105,00	13,830	1.452,15
025463	PREGO DE 4" x 4 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	37,00	13,830	511,71
025464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FI	QUILO	51,00	20,850	1.063,35
	BROCIMENTO. - Marca.: BELGO				
025465	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N° 18 GSG (1,25MM), COM 1,0	METRO	47,00	124,700	5.860,90
	OM DE LARGURA - Marca.: PROPRIA				
025466	TRENA METÁLICA DE 5,00M(CINCO METROS). - Marca.: STA	UNIDADE	10,00	61,800	618,00
	RRET				
025467	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANT	METRO CÚBICO	105,00	34,650	3.638,25
	E - Marca.: CERAL				
	PEI-4, DE 43cm x 43cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).				
025468	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERR	METRO CÚBICO	473,00	34,660	16.394,18
	APANTE - Marca.: CERAL				
	PEI-4, DE 45cm x 45cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).				
025469	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAP	METRO CÚBICO	105,00	34,650	3.638,25
	ANTE - Marca.: CERAL				
	PEI-4, DE 51cm x 51cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).				
025470	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DO TI	SACO	420,00	18,080	7.593,60
	PO AC-II (SACO COM 20 KG). - Marca.: PLASTIMASSA				
025471	REJUNTE CERÂMICO BRANCO (SACO COM 01 KG). - Marca.: P	QUILO	126,00	21,750	2.740,50
	LASTIMASSA				
025472	PIA DE AÇO INOX, COM UMA CUBA CENTRAL, DE 1,20m DE COM	UNIDADE	32,00	383,350	12.267,20
	PRIMENTO. - Marca.: CLASSINOX				
025473	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4	UNIDADE	210,00	85,960	18.051,60
	" x 2.1/2". - Marca.: LOTH				
025474	FECHADURA DE LATÃO CROMADO, MAÇANETA COM CABO, PARA PO	UNIDADE	114,00	34,830	3.970,62
	RTA INTERNA DE MADEIRA - Marca.: SILVANA				
	(PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE)				
025475	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 18 LITROS). - Marc	LATÃO	168,00	16,990	2.854,32
	a.: VELOZ				
025476	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE (LATÃO COM	LATÃO	158,00	69,570	10.992,06
	18 LITROS). - Marca.: VELOZ				
025478	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AZUL (LATÃO COM 18 LIT	LATÃO	158,00	109,560	17.310,48
	ROS). - Marca.: VELOZ				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025479	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR LARANJA(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	158,00	182,000	28.756,00
025480	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR VERDE(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	158,00	109,570	17.312,06
025481	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR AMARELO(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	158,00	181,370	28.656,46
025482	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR MARRON(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	158,00	181,370	28.656,46
025483	TINTA ACRÍLICA ACETINADA-FÔSCA,COR CINZA-PARA PISO(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	158,00	109,480	17.297,84
025488	LIXA PARA REBOCO, Nº 80. - Marca.: WORKER	FOLHA	462,00	6,500	3.003,00
025489	LIXA PARA REBOCO, Nº 100. - Marca.: WORKER	FOLHA	286,00	6,500	1.859,00
025490	ROLO DE LÃ DE 10 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	63,00	13,080	824,04
025491	ROLO DE LÃ DE 20 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	63,00	13,080	824,04
025493	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	29,00	3,500	101,50
025500	PINCEL (TRINCHA) DE 4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	29,00	6,350	184,15
025501	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO PEQUENO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	63,00	7,820	492,66
025502	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO MÉDIO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	63,00	7,820	492,66
025503	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO GRANDE. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	63,00	10,860	684,18
025506	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO,MODELO "H",COR BRANCO NEVE(PEÇA DE 6M) - Marca.: POLYPERFIL	METRO	336,00	10,960	3.682,56
025507	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ-BI- COMPONENTE(LATA COM 01 KG). - Marca.: TUBOLIT	LATA	42,00	10,060	422,52
025511	CARRETILOHA-ROLDANA DE AÇO,COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	105,00	14,990	1.573,95
025513	CADEADO - MODELO TRADICIONAL, DE 60 mm. - Marca.: PARKER	UNIDADE	63,00	38,580	2.430,54
025517	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	26,00	22,300	579,80
025520	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE 6 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	13,00	5,050	65,65
025521	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	17,00	7,420	126,14
025522	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	17,00	9,030	153,51
025525	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
025527	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/MÁRMORE/PORCELANATO-PARA SERRA CIRCULAR,DE 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	55,00	40,380	2.220,90
025528	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA SERRA CIRCULAR, DE 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	114,00	14,880	1.696,32
025529	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA BANCADA DE SERRA CIRCULAR,DE 10". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	33,00	31,150	1.027,95
025530	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO. - Marca.: FERTAK	UNIDADE	21,00	19,670	413,07
025531	LÂMINA DE SERRA-TAMANHO TRADICIONAL. - Marca.: STARR	UNIDADE	88,00	7,900	695,20
025533	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA,COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, DE 20(VINTE)LITROS. - Marca.: AMAFORT	UNIDADE	17,00	27,580	468,86
025534	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 10,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	11,00	350,730	3.858,03
025535	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 12,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	11,00	350,730	3.858,03
025536	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 10,00 m x 10,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	759,000	2.277,00
025538	MANTA TÉRMICA(EMBALAGEM COM 50 m ²) - Marca.: DRYKO	UNIDADE	9,00	132,150	1.189,35
025539	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY	UNIDADE	17,00	68,100	1.157,70
025540	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY	UNIDADE	17,00	68,100	1.157,70
025541	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY	UNIDADE	17,00	68,100	1.157,70
025542	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 13cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80m x2,10m). - Marca.: CUIPIUBA	UNIDADE	52,00	138,000	7.176,00
025543	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS,DE 0,80 m x 2,10 m. - Marca.: CUIPIUBA	UNIDADE	52,00	144,960	7.537,92
025544	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80 m x 2,10 m). - Marca.: CUIPIUBA	METRO	525,00	67,000	35.175,00
025545	TARRACHA DE AÇO GALVANIZADO(DE ABRIR ROSCA EM TUBO)- TAMANHO GRANDE. - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	27,130	27,13
025546	ALICATE DE AÇO GALVANIZADO-MODELO UNIVERSAL,DE 8". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19,00	15,600	296,40
025548	CHAVE DE TUBO(CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO,Nº24" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	29,00	70,140	2.034,06
025549	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO,Nº10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	29,850	328,35
025550	CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO,Nº12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	29,850	328,35
025551	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8 mm - 8 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	9,900	108,90
025552	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 9 mm - 9 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	11,500	126,50
025553	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-DE AÇO GALVANIZADO,Nº 10 mm - 10 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	11,500	126,50
025556	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 11 mm - 11 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	11,500	126,50
025558	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 mm - 12 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	8,460	93,06
025559	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13 mm - 13 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	9,900	108,90
025562	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 14 mm - 14 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	11,500	126,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025563	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°15 mm - 15 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	14,500	159,50
025564	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°16 mm - 16 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	14,500	159,50
025565	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N°17 mm - 17 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	14,500	159,50
025586	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°10 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025587	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°12 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025588	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°13 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025589	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°17 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025590	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°18 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025591	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°19 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025592	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°22 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025593	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°23 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025594	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°24 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025595	CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°28 m m. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,00	7,260	79,86
025598	ENXADA-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	63,00	30,100	1.896,30
025599	PÁ DE BICO (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	42,00	30,930	1.299,06
025600	ANCINHO DE 22 DENTES (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	93,00	17,520	1.629,36
025601	GARFO PARA LIMPEZA-TAMANHO GRANDE (COM CABO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	72,00	27,320	1.967,04
025602	PICARETA (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13,00	52,650	684,45
025603	MARRETA DE 3 KG-TAMANHO MÉDIO (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	9,00	80,180	721,62
025604	MARRETA DE 5 KG-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	17,00	123,760	2.103,92
025605	MARTELO DE 25mm (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	26,00	22,750	591,50
025606	TERCADO DE 18". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	42,00	41,760	1.753,92
025623	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	3,00	59,000	177,00
025624	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	3,00	44,000	132,00
025625	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°38. - Marca.: KALA	PAR	19,00	58,000	1.102,00
025626	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°39. - Marca.: KALA	PAR	19,00	58,000	1.102,00
025627	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°40. - Marca.: KALA	PAR	19,00	68,000	1.292,00
025628	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°42. - Marca.: KALA	PAR	19,00	54,000	1.026,00
025629	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	4,00	64,500	258,00
025630	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	2,00	64,600	129,20
025641	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 38. - Marca.: KALA	PAR	21,00	41,500	871,50
025642	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 39. - Marca.: KALA	PAR	29,00	59,000	1.711,00
025643	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 40. - Marca.: KALA	PAR	29,00	59,000	1.711,00
025644	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 42. - Marca.: KALA	PAR	29,00	59,000	1.711,00
025759	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	240,00	1,900	456,00
025760	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	240,00	5,500	1.320,00
025762	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	240,00	7,000	1.680,00
025763	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM X 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	6,000	1.260,00
025764	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 1.1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	84,00	5,500	462,00
025765	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	6,500	1.365,00
025766	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 2,1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	6,500	1.365,00
025767	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	50,000	10.500,00
025768	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	19,000	3.990,00
025770	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	105,00	6,000	630,00
025771	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	11,000	2.310,00
025772	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	17,000	3.570,00
025773	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	28,950	6.079,50
025774	CURVA DE 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	315,00	11,000	3.465,00
025775	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	168,00	4,600	772,80
025776	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	168,00	8,000	1.344,00
025777	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	168,00	35,000	5.880,00
025779	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	336,00	11,000	3.696,00
025780	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	336,00	11,000	3.696,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025781	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: KRONA DE □ 32MM X □ 1".	UNIDADE	210,00	12,000	2.520,00
025783	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	4,000	140,00
025784	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	89,00	4,000	356,00
025786	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	303,00	23,000	6.969,00
025787	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	42,00	26,500	1.113,00
025788	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE □ 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	27,00	32,600	880,20
025789	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA, DE □ 1/2" X 30CM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	210,00	6,700	1.407,00
025791	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO (DE BANCADA) - MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	89,00	14,500	1.290,50
025792	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (FRASCO COM 850 GRAMAS). - Marca.: QUALYFLON	UNIDADE	8,00	9,800	78,40
025793	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 2.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	989,000	2.967,00
025794	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	1.990,000	5.970,00
025795	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 10.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	4.600,000	13.800,00
025796	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, DE 15.000 LITROS. - Marca.: LUZART	UNIDADE	3,00	4.700,000	14.100,00
025800	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA A COPLADA, COR BRANCO - Marca.: JGS (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE).	UNIDADE	54,00	80,000	4.320,00
025807	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 200W. - Marca.: AVANT	UNIDADE	105,00	66,000	6.930,00
025810	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE □ 10,0 MM (□ 3/8") X 1 M. - Marca.: CISER	UNIDADE	114,00	9,630	1.097,82
025811	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO, DE □ 12,5 MM (□ 1/2") X 1 M. - Marca.: CISER	UNIDADE	114,00	9,630	1.097,82
025816	LUVA PIGMENTADA DE PANO-ALGODÃO. - Marca.: KALA	PAR	231,00	4,000	924,00
025817	LUVA LONGA DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE (PARA GARI). - Marca.: KALA	PAR	126,00	3,810	480,06
VALOR GLOBAL R\$					719.957,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 719.957,15 (setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 09 de Novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informa  es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi  es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica  o a ser feita pelo Servi o de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza  o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela  o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

a) sal rios;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribui  es;

d) indeniza  es;

e) vales-refei  o;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nvulo empregat cio com o  rg o;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n o 9/2022-008.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



1.5- N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa oes pertinentes a essa atribui o.

2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2022 Atividade 1601.123610008.2.107 Gest o do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 683.120,15, Exerc cio 2022 Atividade 1601.123610008.2.107 Gest o do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 36.837,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) FUNDEB, por at  2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA - PA, 10 de Novembro de 2022

FUNDEB
CNPJ(MF) 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

J AGENILSON COMERCIO EIRELI
CNPJ 26.875.072/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____